

ATA DA DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 010/2018

Processo Administrativo nº 045/2018

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezenove de junho de 2018, na sala de Reuniões do Centro Administrativo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria 014/2018, a saber: Vanderlei Marcelo Lermem, Janaina Altmann Bangemann, Marlo Miguel Koch e Daniela Erig Surkamp, para analisar a documentação relativa a dispensa de licitação 010/2018, iniciada pela resolução 045/2018 de 19 de junho de 2018, emitida pelo Sr Prefeito Municipal, autuado no processo administrativo nº 045/2018, na qual determina a contratação direta, da empresa Cespro Processamento de Dados Ltda, especializada na prestação de serviços técnicos de implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo do município de Santo Antônio do Planalto.

A CPL constatou que há previsão legal para contratação dos serviços mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art 24, inciso II da Lei 8666, que estabelece *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Analisando o referido dispositivo legal, temos que:

1. O serviços de publicação dos Atos Oficiais tanto na esfera Municipal, como Estadual e Federal, é regulamentado pelo art. 7º da Lei Federal 12.527/2011. O município de Santo Antônio do Planalto ainda não dispõe de todas as Leis municipais em arquivo digitalizado e disponível para consulta em meio eletrônico.

2. Segundo consta, a CESPRO vem desenvolvendo esse trabalho em 7 (sete) estados da federação, diversos município já contrataram os serviços, com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca à Legislação Municipal;

3. O processo tem por objetivo reunir toda a Legislação Municipal, tanto as originárias do Poder executivo, como do Poder legislativo, a fim de serem disponibilizadas para consulta através da internet, de forma consolidada e de fácil acesso mediante sistema de busca.

4 . Através dos processos de **Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento**, seguindo os preceitos das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, o sistema desenvolvido proporciona aos Órgãos Públicos e cidadãos praticidade e segurança jurídica nas consultas, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

A CPL, por determinação do Sr Prefeito Municipal, analisou a documentação da empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 602, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, a qual apresentou cópia dos seguintes documentos: Cartão do CNPJ, Contrato Social da Empresa, Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Municipal. A Comissão Permanente de Licitações, considera que a empresa esta apta a contratar com o Município, a proposta para a execução dos serviços é de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Dessa forma acudiram à dispensa de licitação, todos os documentos necessários a esta contratação, com a devida validade, opinando esta CPL pela existência de condições para contratação. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que segue assinada por mim e pelos membros presentes, enviando para parecer jurídico e juízo de adjudicação e homologação do Senhor Prefeito Municipal.

Vanderlei Marcelo Lermem - PRESIDENTE

Marlo Miguel Koch – MENBRO

Janaina Altmann Bangemann - MEMBRO

Daniela Erig Surkamp - MEMBRO